



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS

Estado do Rio Grande do Sul



LEI MUNICIPAL Nº 2083/2017.

Autoriza o Poder Legislativo a suplementar recursos no presente exercício financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Garruchos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a suplementar recursos no orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), nas seguintes atividades e respectivas classificações funcionais programáticas, no órgão Câmara Municipal de Vereadores:

01- Legislativa

010310001.2.001000 - Manutenção das atividades do Poder Legislativo

Elementos de despesa:

44.90.52.00 -R\$ 9.000,00

33.90.14.00 -R\$ 2.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito Suplementar acima, a redução do igual valor no órgão Câmara Municipal de Vereadores, nas seguintes atividades e respectivas classificações funcionais programáticas:

01- Legislativa

010310060.2.078000 - Manutenção do prédio da Câmara de Vereadores

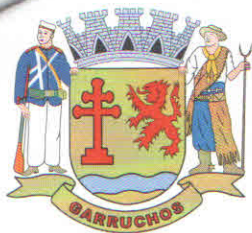
Elemento de despesa:

33.90.30.00 -R\$ 3.000,00

33.90.37.00 -R\$ 3.000,00

33.90.39.00 -R\$ 3.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS

Estado do Rio Grande do Sul



01- Legislativa

010310001.2.001000 - Manutenção das atividades do Poder Legislativo

Elementos de despesa:

33.90.33.00 -	R\$ 1.000,00
33.90.30.00 -	R\$ 1.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GARRUCHOS, aos 24 dias do mês de outubro de 2017.

JOÃO CARLOS SCOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

